



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Avenida Dom Bosco, 429

29712 MARILÂNDIA - ES

15-05-1980

LEI Nº 014/83

AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO COM A SE -  
CRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E  
CULTURA.

*Sancionado,  
em 21/09/83  
+ [assinatura]*

A Câmara Municipal de Marilândia do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais aprova:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a Secretaria de Estado de Educação e Cultura, visando à conservação, manutenção e limpeza das Escolas da Rede Estadual de Ensino.

Artigo 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Marilândia, 21 de Setembro de 1983.

*[Assinatura]*  
PRESIDENTE

Registrada e Publicada nesta Secretaria nesta data.

*[Assinatura]*  
SECRETÁRIO